

Revista de Informação Legislativa

Brasília • ano 37 • nº 147

julho/setembro – 2000

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Código de Trânsito Brasileiro: alterações, normas complementares e matéria legislativa em tramitação

Lília M. de Alcântara e França

Apresentação

A aprovação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, representou um grande passo rumo à conquista de mais segurança e disciplina para o nosso trânsito. Ao introduzir mecanismos punitivos substancialmente mais rigorosos que os previstos na legislação que o antecedeu, o CTB tornou-se um poderoso instrumento no combate à violência no trânsito e ao caos que se instaurara nas vias urbanas e rodovias do País.

Em que pese a infinidade de propostas de alteração, objeto de projetos de lei que começaram a ser discutidos logo após a entrada em vigor da Lei nº 9.503/97, pode-se dizer que o Código ainda preserva o espírito original. Entre tantos projetos apresentados, apenas dois foram efetivamente acatados pelo Congresso Nacional e convertidos em lei.

Parte dos projetos de lei apresentados no período pode ser vista como tentativa dos parlamentares de suprir lacunas ou contornar dificuldades enfrentadas na aplicação do CTB. Outra parte visa especificamente a supressão ou, pelo menos, a flexibilização de determinadas exigências ou punições previstas no Código, as quais seriam tidas por alguns como excessivamente rigorosas.

O exame do texto da Lei nº 9.503/97 aponta a ocorrência de inúmeras remissões a normas “a serem estabelecidas pelo Contran”. Isso significa que muitos pontos do Código dependiam de norma complemen-

tar para aplicação. Essas normas – estabelece o Código em suas disposições transitórias (art. 314) – deveriam ser providenciadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) no prazo de 240 dias a partir da publicação da Lei, aí incluída a revisão de normas editadas na vigência do Código Nacional de Trânsito, que antecedeu o CTB.

Embora tenha tentado agilizar o andamento da extensa pauta de regulamentação demandada pelo novo Código, a produção normativa do Contran na vigência do CTB deu-se de forma relativamente lenta. Ao final do prazo fixado no art. 314 do CTB, apenas parte das pendências havia sido equacionada por meio de 63 resoluções editadas até aquela data, envolvendo matéria inédita e revisão de resoluções baixadas na vigência do Código anterior. Algumas questões permanecem até hoje sem definição.

O presente trabalho é o resultado de levantamento realizado no domínio das normas jurídicas vinculadas ao CTB e das proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional. Trata-se, assim, de um balanço dos principais desdobramentos sofridos pelo Código a partir de setembro de 1997, quando foi publicada a Lei nº 9.503/97, que o instituiu. Como tal, registram-se:

- as leis responsáveis por alterações já introduzidas no texto original;
- as propostas de novas alterações; e
- as normas complementares baixadas pelo Contran em atendimento a necessidades de regulamentação previstas no próprio texto de alguns dispositivos.

Decorridos quase dois anos e meio da efetiva entrada em vigor da Lei nº 9.503/97¹, o levantamento realizado por Robert Quintão de Oliveira e Wilson Pereira Ramos, da equipe do Serviço de Apoio Técnico da Consultoria Legislativa, revela que:

- nesse período, o Código foi objeto de um grande número de projetos de lei que tramitaram ou tramitam no Congresso Nacional, sendo a quase totalidade de iniciativa de parlamentares. Apenas dois projetos foram apresentados pelo Poder Executivo –

um deles, já convertido em norma jurídica²; e o outro³, recentemente aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados;

• de todas as proposições legislativas destinadas a alterá-lo, apenas duas chegaram a bom termo, dando origem às leis de números 9.602/98 e 9.792/99. A primeira, de iniciativa do Poder Executivo, veio logo poucos meses depois da publicação do CTB e caracterizou uma reforma até certo ponto abrangente, visto que revisou, supriu ou acrescentou conteúdo a 14 dispositivos, além de detalhar aspectos operacionais do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito (Funset), previsto no art. 320 do CTB. Mais recentemente, depois da polêmica criada em torno da obrigatoriedade do *kit* de primeiros socorros nos veículos, prevista no art. 112 do Código, veio a segunda alteração – desta feita de natureza muito pontual –, que determinou a revogação da citada exigência.

Os resultados do balanço estão esquematicamente apresentados no quadro anexo. Observe-se que, para possibilitar indicações mais precisas, o registro das leis, normas complementares, ou projetos de lei em tramitação é feito em correspondência com os dispositivos do CTB a que a matéria se refere.

Notas

¹ Conforme previsto no art. 340, o Código de Trânsito só entrou em vigor em 22 de janeiro de 1998, cento e vinte dias após a sua publicação.

² Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que “dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências”.

³ PL nº 1.428/99, que propõe aumentar de 20 para 30 o total de pontos que enseja a aplicação ao motorista infrator da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-LEI N° 9.503/97
Alterações, Regulamentação e Propostas em Tramitação no Congresso Nacional,
segundo os dispositivos afetados

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Materias em tramitação
7, IV		RES-83/98 -Contran	
10	LEI-9.602/98		PL-695/99
14	LEI-9.602/98		
15		RES-64/98 -Contran	
16, § único		RES-96/99 -Contran	PL-3.318/00
17		RES-64/98 -Contran	
18		RES-10/98 -Contran	PL-75/99
19		RES-11/98 -Contran RES-113/00 e DELIB-18/00 - Contran RES-66/98 -Contran	
19, VII			PL-75/99
19, VIII e XI		RES-19/98 -Contran	
19, XII	LEI-9.602/98		
19, XXV e XXVI		RES-78/98 -Contran	
19, XXVI		RES-95/99 -Contran (revogada p/ RES-110/00 -Contran)	
21		RES-66/98 -Contran RES-83/98 -Contran	
21, XIV		RES-5/98 -Contran	PL-2.565/00; PL-781/99
22		RES-66/98 -Contran	PL-837/99
22, III		RES-5/98 -Contran	PL-1.420/99
22, IX		RES-66/98 -Contran	PL-75/99; PL-781/99
24			PL-75/99
24, III			
24, XXI		RES-5/98 -Contran	

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
24, § 2º		RES-65/98 –Contran (revogada p/ RES-106/99 –Contran)	
29			PL-3.335/00
40			PL-4.203/98; PL-638/99; PL-2.959/00;
40, I			PL-4.270/98; PL-1.140/99; PL-1.411/99;
40, II			PL-1.140/99
46		RES-36/98 –Contran	
54, I		RES-20/98 –Contran	
55			PLS-257/99
55, I		RES-20/98 –Contran	
61			PL-3.103/00
61, II			PL-2.332/00
61, § 1º, II			PL-2.305/00
61, § 1º, II, alínea a, nº 1			PL-402/99
61, § 2º, II, a, item 1			PL-2.050/99
62			PL-3.103/00
64		RES-15/98 –Contran	
65		RES-15/98 –Contran	PL-1.502/99
66			PL-3.876/97
71			PL-3.265/00
74, § 2º		RES-33/98-Contran (Revogada p/ RES-74/98)-Contran (alterada pelas RES-89/99 e DELIB-6/99) – Contran	PL-4.355/98
75		RES-30/98 –Contran	PLS-245/99; PL-3469/00
77		RES-97/99 – Contran	PLS-245/99; PL-3469/00
78, § único			
Capítulo VII			PLS-272/99; PL-2.963/00; PL-3.181/00

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
80			PL-3.279/00
85			PL-1.386/99; PL-1.990/99; PL-2.041/99
86	RES-38/98 -Contran		PL-3.378/00
87			PL-2.968/00
94, § único	RES-39/98 -Contran		PL-4.206/98
96			PL-3.315/00
96, II			
97	RES-41/98 -Contran (revogada p/ RES-77/98) - Contran RES-47/98 -Contran (revogada p/ RES-69/98) RES-56/98 -Contran RES-68/98 -Contran (alterada p/ RES- 76/98) - Contran RES-75/98 -Contran RES-25/98 -Contran	RES-41/98 -Contran (revogada p/ RES-77/98) - Contran RES-47/98 -Contran (revogada p/ RES-69/98) RES-56/98 -Contran RES-68/98 -Contran (alterada p/ RES- 76/98) - Contran RES-75/98 -Contran RES-25/98 -Contran	PL-4.369/98; PL-4.431/98; PLS-38/99; PLS-524/99; PL-665/99
98			
99	RES-12/98-Contran (complementada pelas RES-75/98 e DELIB-15/99)- Contran RES-68/98-Contran (alterada p/ RES- 76/98) - Contran RES-69/98 -Contran RES-75/98 -Contran RES-77/98 -Contran RES-104/99 -Contran	RES-12/98-Contran (complementada pelas RES-75/98 e DELIB-15/99)- Contran RES-68/98-Contran (alterada p/ RES- 76/98) - Contran RES-69/98 -Contran RES-75/98 -Contran RES-77/98 -Contran RES-104/99 -Contran	RES-102/99-Contran DELIB-11/99-Contran RES-62/98 -Contran
99,§ 2º			PL-665/99; PL-2.273/99
100, § único			
101,§ 3º			PL-524/99

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
102			PL-4.556/98
103	RES-35/98-Contran; RES-77/98 – Contran		
104	RES-27/98 -Contran RES-84/98 -Contran (suspenso p/ RES. 101, 107/99 e p/ DELIB-14/99 - Contran)		PL-389/99; PL-837/99; PL-1757/99; PL-4.889/99
105		RES-2/98 -Contran (revogada pela RES-14/98 -Contran (complementada pelas RES. 28, 34, 35, 43 e 46/98 e alterada pelas RES-87 e 103/99)- Contran RES-34/98 -Contran RES-35/98 -Contran RES-43/98 -Contran RES-87/99 (alterada pelas RES-103/99 e DELIB-12/99 - Contran)	PL-4.354/98; PLS-88/00; PL-2.540/00; PL- 2.836/00; PLS-257/99; PL-474/99; PL-1.460/99; PL-1.537/99; PL- 1.723/99; PL-4.441/98; PL-3.233/00; PL- 3.299/00
105, I 105,II		RES-48/98 -Contran RES-92/99 - Contran	PL-2532/00 PL-2051/99; PL- 3.092/00; PL-3.123/00
105, III 105,VI		RES-44/98 -Contran RES-14/98 -Contran (complementada pelas RES. 28, 34, 35, 43, e 46/98 e alterada p/ RES-87 e 103/99)-Contran RES-87/99 (alterada pelas RES-103/99 e DELIB-12/99 – Contran)	PL-3.370/00 PL-402/99; PL-2.149/99
106		RES-25/98 -Contran RES-63/98 -Contran	
107			PL-1.295/99
108	LEI-9.602/98	RES-82/98 -Contran	PLS-71/98; PL-1.303/99

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
109		RES-26/98 -Contran	
111, III	LEI-9.602/98	RES-40/98 (revogada p/ RES-73/98 – Contran)	
112	Revogado - LEI-9.792/99	RES-42/98 -Contran	PL-475/99; PL-1.274/99
114		RES-24/98 -Contran	
115		RES-45/98 -Contran RES-09/98 -Contran RES-88/99 -Contran RES-94/99 - Contran	PL-835/99
115, § 3º		RES-32/98 -Contran	
117		RES-49/98 -Contran	PL-129/99
119, § único			PL-75/99
120, caput, § 1º		RES-16/98 -Contran	
121			PL-4.431/98
122		PRT-3/99 -Denatran	
123, III		PRT-3/99 -Denatran	
124, IX	Revogado - LEI - 9.602/98	PRT-3/99 -Denatran	
124, IV e XI		RES-22/98 -Contran	PLS-484/99
124,XI			
125		PRT-3/99 -Denatran	
126		RES-11/98 -Contran (alterada pelas RES-113/00 e DELIB-18/00 - Contran)	
127		RES-11/98 -Contran (alterada pelas RES-113/00 e DELIB-18/00 - Contran)	
128		RES-11/98 -Contran (alterada pelas RES-113/00 e DELIB-18/00 - Contran)	
130, caput			PL-75/99; PL-1.515/99

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
131		RES-61/98 -Contran RES-16/98 -Contran	
131, §. 3º		RES-22/98 -Contran	
132		RES-04/98 -Contran RES-28/98 -Contran	
133		RES-13/98 -Contran RES-61/98 -Contran	PL-3.346/00
134			PI-75/99; PL-2.272/99
135			PL-2.705/00; PLS-257/99
136,III			PL-1.971/99
138			PI-133/99
140			PL-4.072/98; PL-4.406/98; PL-4.465/98; PL-4.870/98; PL-816/99
140,I			PL-4.135/98; PL-4.072/98; PL-4.458/98; PL-4.870/98
140,II			PL-4.369/98; PL-4.431/98
141		RES-50/98 -Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99- Contran)	
142		RES-50/98 -Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99- Contran)	
143		RES-50/98 -Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99- Contran)	PL-4.391/98; PL-4.452/98; PL-4.710/98; PL-4.369/98; PL-4.431/98; PL-4.870/98; PL-2.837/00; PL-817/99; PL-1.295/99
143,II			PL-4.718/98
143,V			PLS-168/99
143,§ 1º			PL-704/99; PL-1.466/99

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
144		RES-67/98 -Contran	PL-4.391/98; PL-4.452/98; PL-4.710/98; PL-4.718/98; PL-4.369/98; PL-4.406/98; PL-4.431/98; PL-212/99; PL-817/99
145			PL-148/99; PLS-257/99; PL-1.295/99; PL-1.466/99; PL-1.908/99
145, IV		RES-33/98 -Contran (Revogada p/ RES-74/98 -Contran) RES-55/98 -Contran; RES-57/98 -Contran; RES-70/98 -Contran (Revogada p/ RES-91/99 - Contran) RES-74/98 (alterada pelas RES-89/99 e DELIB-6/99 -Contran)	
146		RES-33/98-Contran (Revogada p/ RES-74/98-Contran) RES-50/98 -Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99 - Contran) RES-74/98 (alterada pelas RES-89/99 e DELIB-6/99 -Contran)	
147	LEI-9.602/98	RES-50/98 -Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99- Contran) RES-51/98 -Contran (alterada p/ RES- 80/98) – Contran	PL-3.795/97; PL-4.048/98; PL-2.709/00
147, I		RES-51/98 - Contran (alterada p/ RES 80/98) - Contran	
147,§ 3º			PL-855/99

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
148	LEI-9.602/98	RES-50/98 –Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99- Contran) RES-74/98 -Contran (alterada pelas RES- 89/99 e DELIB-6/99 - Contran) PRT-5/99 -Denatran (Revogada p/ PRT 47/99 - Denatran)	PL-4.870/98; PL- 2.755/00;PL-2.891/00; PLS-380/99; PL-1.042/99
148,§ 1º		RES-33/98 (Revogada pela RES- 74/98)-Contran RES-74/98 (alterada pelas RES-89/99 e DELIB-6/99 - Contran)	PL-959/99
148,§ 2º			PL-419/99; PL-1.496/99
148,§ 3º			PL-697/99
148, § 5º		RES-85/99 – Contran	
150		RES-33/98 (Revogada pela RES- 74/98) –Contran RES-50/98 –Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99- Contran) RES-74/99 (alterada pelas RES-89/99 e DELIB-6/99 – Contran) PRT-5/99 –Denatran (Revogada p/ PRT 47/99 - Denatran)	PL-149/99; PL-1.042/99
154			PL-3.183/00
155	LEI-9.602/98		

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
156		RES-33/98 (Revogada pela RES-74/98) –Contran RES-74/98 (alterada pelas RES-89/99 e DELIB-6/99 – Contran) PRT-5/99 –Denatran	
158		RES-50/98 –Contran (alterada p/ RES. 93/99, 98/99 e DELIB-4/99- Contran)	PL-3.183/00
158, I			PLS-51/00
159	LEI-9.602/98	RES-71/98 –Contran (Alterada pelas RES-90/99 e DELIB-5/99) – Contran	PL-317/99; PL-635/99
159 § 1º		RES-13/98 –Contran	
160			PL-4.870/98
165		RES-52/98 –Contran (revogada p/ RES-82/98) –Contran RES-81/98 –Contran (alterada p/ RES-100/99, complementada p/ RES-109/99 e prorrogada p/ DELIB-7/99 – Contran)	PL-4.367/98; PL-1.067/99
180			PL-147/99
181			PL-4.124/98; PL-3345/00
181, VI		RES-31/98 -Contran	
187, II	Revogado - LEI-9.602/98		
218			PL-117/99
221		RES-45/98 -Contran (Alterada p/ RES-99/99 -Contran) RES-09/98 -Contran	
227, V		RES-35/98 -Contran	

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
229		RES-37/98 -Contran	
230		RES-2/98 -Contran	PL-1.428/99
230, I		RES-4/98 -Contran	
230, XXI			
231		PL-2.451/00	
231, V		PL-665/99	
231, VIII		PL-2.339/00; PL-2.107/99	
231, X	RES-4/98 -Contran		
232	RES-13/98 -Contran	PL-2.097/99	
240		PL-4.183/98; PL-2.628/00	
244			
244, I e II	RES-20/98 -Contran		
244, VI	RES-6/98 -Contran RES-4/98 -Contran (revogada p/ RES-6/98)	PL-1.042/99	PL-1.042/99; PL-2.959/00
249		PL-792/99; PL-3.282/00	
250			
252			
257		PL-1.428/99; PL-1.569/99	
257 - § 7º	RES-17/98 -Contran RES-7/2/98 (altera Anexo da RES-17/98-Contran)		
258		PL-2.809/00; PL-209/99; PL-568/99; PL-2.938/00	
259		PL-2.378/00; PL-2.168/99	
260		PL-227/99; PL-1.387/99; PL-2.232/99	
260, § 3º	Revogado – LEI – 9.602/98		

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Matérias em tramitação
261		RES-54/98 –Contran	PLS-172/99; PL-1.387/99; PL-1.428/99; PL-2.215/99
262		RES-53/98 –Contran	
262, § 4º		RES-5/98 –Contran	
263		RES-50/98 –Contran (alterada p/ RES-93/99, 98/99 e DELIB-4/99 –Contran)	
268		RES-58/98 –Contran	PL-2.432/00
269	LEI-9.602/98	RES-52/98-Contran (revogada p/ RES-82/98) – Contran RES-81/98)-Contran (Alterada p/ RES-100/99, complementada p/ RES-109/99 e prorrogada p/ DELIB-7/99 – Contran)	PL-2.432/00 PL-1.067/99
276		RES-52/98 (revogada p/ RES-82/98) – Contran RES-81/98 –Contran (alterada p/ RES-100/99, complementada p/ RES-109/99 e prorrogada p/ DELIB-7/99- Contran)	
277		RES-1/98 -Contran	PL-4.143/98; PL-1.795/99; PL-3.193/00
280		RES-23/98 -Contran	PL-3453/00
280, V			PL-3.140/00; PL-3453/00
280 - § 2º			
281, II	LEI-9.602/98	RES-59/98 -Contran	PL-1.387/99
282	LEI-9.602/98	RES-108/99 -Contran	PL-1.387/99
282,§ 3º		DELIB-13/99 - Contran	
284			PLS-445/99; PL-209/99; PL-569/99
285			PL-2.646/00

Dispositivo	Alterações	Regulamentação	Máterias em tramitação
286			PL-2.646/00
Capítulo XIX			PL-442/99
291,§ único			PL-185/99; PL-1.229/99
292			PL-1.229/99
306			PL-4.160/98; PL-2.432/00;
308			PL-1.229/99
Capítulo XX			PL-1.229/99
314	RES-68/98 (alterada p/ RES-77/98) – Contran		PL-2.232/99; PL-3.257/00
319			PL-3257/00
320	LEI-9.603/98	RES-10/98 -Contran	PL-646/99; PL-840/99; PL-1.035/99; PL-1.740/99; PL-2.154/99; PL-3.143/00
320,§ único			PL-959/99
323			PL-665/99
329			PL-1.603/99
330		RES-60/98 -Contran	PL-4.368/98; PL-3.315/00
333		RES-29/98 -Contran RES-65/98 -Contran (revogada p/ RES-106/99 -Contran)	
338			PL-402/99
Anexo I			PL-3.257/00
Anexo II,Item 4,subitem 4.12			PLS-272/99

Siglas

- CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito
DELIB – Deliberação
DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito
PL – Projeto de Lei (originado na Câmara dos Deputados)
PLS – Projeto de Lei (originado no Senado Federal)
PRT – Portaria
RES – Resolução